

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1955

NÚMERO 188

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 3108, DE 23 DE AGOSTO DE 1955

Eleva de primeira para segunda entrância a comarca de Campos do Jordão.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica elevada de primeira para segunda entrância a comarca de Campos do Jordão.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não importará na promoção dos ocupantes dos cargos de Juiz de Direito e de Promotor Público da comarca.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
José Adriano Marrey Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3109, DE 23 DE AGOSTO DE 1955

Declara de utilidade pública a "Sociedade São Vicente de Paulo", com sede em Amparo.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade São Vicente de Paulo", com sede em Amparo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
José Adriano Marrey Junior

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3110, DE 23 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Cananéia.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir da Prefeitura Municipal de Cananéia, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado naquela cidade e destinado à ampliação da base de pesquisas do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo, devendo dito imóvel ser incorporado ao patrimônio da referida Universidade, a saber:

"Um terreno de forma irregular, com a área de 4.842 m², (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados), situado na orla do morro de São João, medindo 100 m. (cem metros) do marco da marinha, na estrada da Caixa-d'Água, seguindo por essa estrada até o quilometro 0 da estrada Nova; 59 m. (cinquenta e nove metros) na referida estrada, até alcançar as divisas do Clube dos Pescadores de Colher; 38 m. (trinta e oito metros) nessas divisas, até alcançar o marco da marinha e deste, seguindo pelas atuais divisas do Instituto Oceanográfico, até a estrada da Caixa-d'Água, ponto de partida".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ
José Adriano Marrey Junior

Carolina Ribeiro

Alípio Corrêa Neto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3111, DE 23 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Vila Rezende, município e comarca de Piracicaba.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Antônio Dias de Souza e sua mulher, por doação, o imóvel abaixo caracterizado, situado no lugar denominado Santa Terezinha, em Vila Rezende, município e comarca de Piracicaba, e destinado à construção de novo prédio para o Grupo Escolar "Professor João Batista Nogueira", a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 5.041 m². (cinco mil e quarenta e um metros quadrados), medindo cada lado 71 m. (setenta e um metros), confrontando de um lado com uma rua projetada e nos outros três com terrenos dos doadores".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

José Adriano Marrey Junior

Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3112, DE 23 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Uchoa.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de Francisco Bertelli & Irmãos, por doação, o imóvel abaixo descrito, situado no bairro da Alegria, município de Uchoa, no qual foi construído prédio para o funcionamento de uma unidade escolar primária rural, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), medindo 100 m (cem metros) de frente por 100 m. (cem metros) de frente aos fundos, confrontando por todos os lados com propriedade da doadora".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

José Adriano Marrey Junior

Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3113, DE 23 DE AGOSTO DE 1955

Dispõe sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Fernando Prestes.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir de João da Costa Camargo, por doação, o imóvel abaixo descrito, encravado na fazenda "Cachoeira dos Castilhos", distrito de Agulha, município de Fernando Prestes e destinado à construção de uma escola primária, a saber:

"Um terreno de forma regular, com a área de 10.000 m². (dez mil metros quadrados), medindo 125 m. (cento e vinte e cinco metros) de frente por 80 m. (oitenta metros) da frente aos fundos, confrontando pela frente com a estrada de rodagem que liga o distrito de Agulha a Fernando Prestes, de um lado com Antônio Pasquini e Eugênio Brun, de outro lado com Fioravante Mafel e nos fundos com propriedade do doador".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

José Adriano Marrey Junior

Carolina Ribeiro

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

SUMÁRIO

LEI N. 3.108, DE 23-8-1955 — Elevando de primeira para segunda entrância a comarca de Campos do Jordão.

LEI N. 3.109, DE 23-8-1955 — Declarando de utilidade pública a "Sociedade São Vicente de Paulo", com sede em Amparo.

LEI N. 3.110, DE 23-8-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Cananéia.

LEI N. 3.111, DE 23-8-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado em Vila Rezende, município e comarca de Piracicaba.

LEI N. 3.112, DE 23-8-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Uchoa.

LEI N. 3.113, DE 23-8-1955 — Dispondo sobre aquisição, por doação, de imóvel situado no município de Fernando Prestes.

LEI N. 3.114, DE 23-8-1955 — Alterando a redação do inciso 315, item XXVIII, do artigo 1.º da Lei n. 2.122, de 27 de dezembro de 1952.

LEI N. 3.115, DE 23-8-1955 — Dispondo sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente.

LEI N. 3.116, DE 23-8-1955 — Dispondo sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, de crédito especial, na importância de Cr\$ 455.338,50.

LEI N. 3.117, DE 23-8-1955 — Dispondo sobre o relacionamento de vagas para o concurso de ingresso e reingresso no magistério público.

LEI N. 3.118, DE 23-8-1955 — Revogando a Lei n. 3.075, de 26-7-1955 e restabelece a vigência da Lei n. 215, de 9-12-1948.

LEI N. 3.119, DE 23-8-1955 — Dispondo sobre requisitos para admissão de Escrivão de Polícia e de Carcereiro, como extranumerários mensa-listas.

DECRETO N. 24.890, DE 24-8-1955 — Dispondo sobre a criação do "Fundo de Fomento Agrícola".

DECRETO N. 24.891, DE 24-8-1955 — Alterando o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

DECRETO N. 24.892, DE 24-8-1955 — Autorizando o DAE a contrair um empréstimo com a Caixa Econômica Federal.

LEI N. 3114, DE 23 DE AGOSTO DE 1955

Altera a redação do inciso 215, item XXVIII, do artigo 1.º da Lei n. 2.122, de 27 de dezembro de 1952 (Lei de auxílios).

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício do cargo de Governador:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o inciso XXVIII do n. 215 do artigo 1.º da Lei n. 2.122, de 27 de dezembro de 1952:

Cr\$ "XXVIII — Associação dos "Amigos de São Miguel" Cr\$ 20.000,00".

Artigo 2.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Sociedade dos Amigos de Ermelindo Matarazzo, da Capital.

Artigo 3.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o artigo 1.º.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 23 de agosto de 1955.

JOSE PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 24 de agosto de 1955.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.